

Americana, 18 de fevereiro de 2014.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	PARECER CONSOLIDADO
Nº 05/2014	Nº 06/2014

ASSUNTO:	REAJUSTE DO CONTRATO DA PPP Nº 048/2012 - ÁGUAS DO MIRANTE S/A
INTERESSADO:	SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRACICABA - SEMAE

I. Do Objetivo

O objetivo deste Parecer Consolidado é apresentar o resultado da análise da solicitação de autorização para aplicação de reajuste do Contrato da PPP nº 048/2012, encaminhada à esta Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí (ARES-PCJ), pela autarquia municipal Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba (SEMAE).

II. Dos Fatos

Em junho de 2012 o SEMAE assinou contrato com a empresa Águas do Mirante S/A, visando à concessão administrativa do serviço público de esgotamento sanitário, com ampliação e modernização do sistema de esgotamento sanitário (coleta, transporte e tratamento de esgotos), no Município de Piracicaba.

Através do Ofício SEMAE/GP/PJ/005/2014 de 23/01/2014, o SEMAE submeteu ao exame da ARES-PCJ, proposta de reajuste do referido contrato, na ordem de 5,88% (cinco vírgula oitenta e oito por cento), conforme cláusulas contratuais.

III. Do Fundamento Legal

a) ARES-PCJ

A Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí - ARES-PCJ é uma associação pública, constituída na forma jurídica de consórcio público de direito público, em atendimento à Lei Federal nº 11.107, de 06/04/2005 e à Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007.

Conforme a Cláusula 8ª do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público, a ARES-PCJ tem por objetivo realizar a gestão associada de serviços

públicos, plena ou parcialmente, através do exercício das atividades de regulação e fiscalização de serviços públicos de saneamento básico, aos municípios consorciados.

Dentre suas competências, cabe a ARES-PCJ a fixação, reajuste e revisão dos valores das taxas, tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços públicos de saneamento básico nos municípios consorciados.

b) Município de Piracicaba

O Município de Piracicaba é subscritor do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, e o ratificou através da Lei nº 7.371, de 09/08/2012, dessa forma delegou e transferiu à Agência Reguladora PCJ o exercício das atividades de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, prestados pelo SEMAE - Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba.

Em atendimento à Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007 e à Resolução ARES-PCJ nº 01, de 21/11/2011, o Município de Piracicaba instituiu seu Conselho de Regulação e Controle Social através do Decreto nº 14.830, de 19/10/2012.

c) SEMAE

O Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba – SEMAE foi criado em 30/04/1969, através da Lei nº 1.657, na forma de autarquia municipal, para exercer atividades relacionadas com o sistema público de abastecimento de água tratada e de coleta e tratamento de esgoto no Município de Piracicaba. Através da Concorrência nº 01/2011 (Processo nº 1.687/2011), o SEMAE propôs Parceria Público-Privada (PPP) para obras e serviços relativos ao esgotamento sanitário no Município de Piracicaba.

d) Águas do Mirante

A empresa Águas do Mirante S/A foi vencedora da Concorrência nº 01/2011 do SEMAE e firmou o Contrato nº 048/2012, de regime de parceira público-privada, na modalidade administrativa, visando a prestação do serviço público de esgotamento sanitário, englobando a coleta, transporte, tratamento e disposição de resíduos do processo que contempla a execução dos investimentos necessários para modernizar e ampliar o sistema de esgotamento sanitário no Município de Piracicaba.

IV. Da Análise

Em análise à proposta encaminhada pelo SEMAE - Piracicaba, em reajustar o Preço de Referência, verifica-se que se trata de procedimento contratual, previsto para a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro da Parceria Público-Privada (PPP), firmada com a empresa Águas do Mirante S/A.

a) *Contraprestação*

O Contrato da PPP nº 048/2012, assinado entre o SEMAE – Piracicaba e a empresa Águas do Mirante S/A, prevê, em sua cláusula 9.7, que o cálculo mensal da Contraprestação Pecuniária (CP), se dará através da seguinte fórmula matemática:

$$CP = (0,12 + K) \times VFe \times PR, \text{ onde:}$$

- CP = Contraprestação mensal devida;
- K = Fator em função de evento atingido;
- VFe = Volume Faturado de Esgoto no mês;
- PR = Preço de Referência (R\$ / m³)

b) *Evento*

O fator “K”, previsto no Edital, tem como objetivo incrementar, no valor da contraprestação mensal, de cada evento (etapa) atingido, com seus respectivos coeficientes, sendo eles:

Evento	K
1 - Assunção das ETEs existentes	0,25
2 - Assunção da ETE Ponte do Caixão e atendimento ao primeiro marco de investimento	0,35
3 - Início de operação da ETE Bela Vista e atendimento ao segundo marco de investimento	0,65
4 - Atendimento ao terceiro marco de investimento	0,75
5 - Atendimento ao quarto marco de investimento	0,80
6 - Início de operação da segunda fase da ETE Santa Rosa e atendimento ao quinto marco de investimento	1,00

c) *Preço de Referência*

O Preço de Referência atual é de R\$ 1,64/m³ (um real vírgula sessenta e quatro centavos por metro cúbico), conforme reajuste fixado pela Resolução ARES-PCJ nº 25 de 27 de maio de 2013.

O Contrato da PPP nº 048/2012, assinado em 11/06/2012, em sua cláusula 9.10, prevê que o reajuste do Preço de Referência (PR) ocorrerá sempre após 12 (doze) meses, contados da data base janeiro de 2011.

O fator de reajuste do Preço de Referência (PR) tem como parâmetro a seguinte fórmula:

$$R = 1 + (0,50 \times IPCA) + (0,20 \times IGP-M) + (0,15 \times INCC) + (0,15 \times E), \text{ onde:}$$

- IPCA = Variação percentual acumulada dos últimos 12 (doze) meses, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado e divulgado pelo IBGE;
- IGP-M = Variação percentual acumulada dos últimos 12 (doze) meses, do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), calculado e divulgado pela FGV;
- INCC = Variação percentual acumulada dos últimos 12 (doze) meses, do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), calculado e divulgado pela FGV;
- E = Variação percentual acumulada dos últimos 12 (doze) meses, da Tarifa de Energia Convencional A4 (2,3 kV a 25 kV) TUSD + TE, da CPFL, instituída e publicada pela ANEEL.

Assim, em análise do reajuste contratual solicitado para o período de janeiro/2013 a janeiro/2014, na ordem de 5,89% (cinco vírgula oitenta e nove por cento), e aplicando os índices previstos para cada um dos indicadores da fórmula do Preço de Referência (PR), os valores finais apurados são:

- IPCA (Jan/2013) = 5,59% (Anexo I – Tabela 1);
- IGP-M (Jan/2013) = 5,67% (Anexo I – Tabela 2);
- INCC (Jan/2013) = 8,40% (Anexo I – Tabela 3);
- E (Abr/2012) = 4,67% (Anexo I Tabela 4) = Índice válido até 07/04/2014, conforme Anexo I, da Resolução Homologatória nº 1.504, de 05/04/2013, emitida pela ANEEL.

Aplicando-se esses índices na fórmula, teremos:

$$R = 1 + (0,50 \times \text{IPCA}) + (0,20 \times \text{IGP-M}) + (0,15 \times \text{INCC}) + (0,15 \times E)$$

$$R = 1 + (0,50 \times 0,0559) + (0,20 \times 0,0567) + (0,15 \times 0,0840) + (0,15 \times 0,0467)$$

$$R = 1 + (0,0280) + (0,0113) + (0,0126) + (0,0070)$$

R = 1,0589 ou

$$R = (1,0589 - 1) * 100 = 5,89\%$$

$$\text{PR} = 1,64/m^3 \text{ (valor de janeiro/2013)} \times 1,0589$$

$$\text{PR} = R\$ 1,74/m^3$$

V. Da Conclusão

Com base na análise e considerando que:

- a empresa Águas do Mirante S/A assumiu os serviços no mês de julho de 2012;
- em dezembro de 2012 o valor do Preço de Referência foi atualizado, passando a valer R\$ 1,55 (um real e cinquenta e cinco centavos), valor retroativo a janeiro de 2012;
- em maio de 2013 o valor do Preço de Referência foi novamente atualizado, passando a valer R\$ 1,64 (um real e sessenta e quatro centavos), valor retroativo a janeiro de 2013;
- o SEMAE - Piracicaba encaminhou solicitação de reajuste contratual, conforme cláusula 9.10 do Contrato PPP nº 048/2012 firmado com a empresa Águas do Mirante S/A, na ordem de 5,88% (cinco vírgula oitenta e oito por cento), em 23/01/2014, com base em estimativas dos índices inflacionários para o mês de janeiro/2014;
- com os índices oficiais de janeiro/2014 disponíveis foi apurado um índice de reajuste de 5,89% (cinco vírgula oitenta e nove por cento) e novo valor do Preço de Referência, que passará a ser de R\$ 1,74/m³.

Assim, encaminho para a Diretoria Executiva da ARES-PCJ, a conclusão favorável pela aplicação do índice de reajuste do Preço de Referência (PR), do Contrato PPP nº 048/2012, de **5,89% (cinco vírgula oitenta e nove por cento)**, a partir de janeiro do ano de 2014, a ser praticado pela empresa Águas do Mirante, conforme cláusulas contratuais, sobre o valor praticado em dezembro de 2013.



CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo Financeiro

ANEXO I

Tabela 1 – Série Histórica do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE

Ano	Mês	Número Índice (Dez/93 = 100)	Variação (%)		
			No Mês	No Ano	12 Meses
2013	Janeiro	3.633,44	0,86	0,86	6,15
	Fevereiro	3.655,24	0,6	1,47	6,31
	Março	3.672,42	0,47	1,94	6,59
	Abril	3.692,62	0,55	2,5	6,49
	Maio	3.706,28	0,37	2,88	6,5
	Junho	3.715,92	0,26	3,15	6,7
	Julho	3.717,03	0,03	3,18	6,27
	Agosto	3.725,95	0,24	3,43	6,09
	Setembro	3.738,95	0,35	3,79	5,86
	Outubro	3.760,30	0,57	4,38	5,84
	Novembro	3.780,61	0,54	4,95	5,77
	Dezembro	3.815,39	0,92	5,91	5,91
2014	Janeiro	3.836,38	0,55	0,55	5,59

Fonte: http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/precos/inpc_ipca/ipca-inpc_201401_1.shtml
(consulta em 18/02/2014)

Tabela 2 – Série Histórica do Índice de Geral de Preços do Mercado – IGP-M/FGV

Ano	Mês	Número Índice acumulado a partir de Jan/1993	Variação (%)		
			No Mês	No Ano	12 Meses
2013	Janeiro	1.232,00	0,34	0,34	7,91
	Fevereiro	1.235,58	0,29	0,63	8,29
	Março	1.238,17	0,21	0,84	8,05
	Abril	1.240,03	0,15	0,99	7,30
	Maio	1.240,03	0,00	0,99	6,22
	Junho	1.249,33	0,75	1,75	6,31
	Julho	1.252,58	0,26	2,02	5,18
	Agosto	1.254,46	0,15	2,17	3,85
	Setembro	1.273,27	1,50	3,70	4,40
	Outubro	1.284,22	0,86	4,59	5,27
	Novembro	1.287,95	0,29	4,90	5,61
	Dezembro	1.295,68	0,60	5,53	5,53
2014	Janeiro	1.301,89	0,48	0,48	5,67

Fonte: <http://www.portalbrasil.net/igpm.htm> (consulta em 18/02/2014)

Tabela 3 – Série Histórica do Índice Nacional da Construção Civil - INCC/FGV

Ano	Mês	Número Índice acumulado a partir de Jan/1993	Série Histórica – INCC/FGV		
			No Mês	No Ano	Variação (%)
	Janeiro	1.823,89	0,39	0,39	6,9639
	Fevereiro	1.838,48	0,8	1,1931	7,3686
	Março	1.843,62	0,28	1,4765	7,2723
	Abril	1.859,11	0,84	2,3289	7,283
	Maio	1.882,16	1,24	3,5977	7,2194
	Junho	1.919,05	1,96	5,6283	7,9073
	Julho	1.933,06	0,73	6,3993	7,779
	Agosto	1.939,06	0,31	6,7292	7,7682
	Setembro	1.947,39	0,43	7,1881	8,0048
	Outubro	1.953,82	0,33	7,5418	8,1018
	Novembro	1.959,10	0,27	7,8322	8,1449
	Dezembro	1.963,41	0,22	8,0694	8,0694
	Janeiro	1.977,15	0,7	0,7	8,4031

Fonte: <http://www.portalbrasil.net/incc.htm> (consulta em 18/02/2014)

Tabela 4 – Série Histórica de Índice de Energia Elétrica – IEE/ANEEL

Período	Número Índice (Abr/2009 = 100)	Série Histórica – IEE/ANEEL		Resolução Homologatória
		Anual	Acumulado	
Abril/2009	198,86	-	100,00	Nº 795/09
Abril/2010	161,35	-18,86%	81,1375	Nº 961/10
Abril/2011	177,99	10,31%	89,5052	Nº 1.130/11
Abril/2012	179,93	1,09%	90,4807	Nº 1.271/12
Abril/2013	188,34	4,67%	94,7098	Nº 1.504/13

Fonte: <http://www.aneel.gov.br> (consulta em 18/02/2014)